1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710029.004959/2021-12, firmado com a COMITÊ EXECUTIVO DE FRUTICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE - COEX
RESOLVE:
Art. 1º - designar a Servidora Pedrita Livia Bezerra de Medeiros, matrícula nº 220.761-3, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos, do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestora do Convênio que destina recursos financeiros com a finalidade de apoiar a Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada - EXPOFRUIT, vinculado ao Convênio nº 6/2021, pelo período compreendido pela cobertura do contrato, em conformidade com a sua vigência.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 306/2021-GS/SESED Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 08810092.000537/2020-53,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (Titular), 2º Tenente CBM, matrícula nº 224.262-1, CPF nº 064.319.804-09 e KARLA SHERON TOSCANO LEÃO (Suplente), Soldado QPBM, matrícula nº 224.136-6, CPF nº 090.231.664-85, para atuarem como Fiscais do Contrato de aquisição de equipamentos para área de fisioterapia do CBMRN, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria 223/2021-GS/SESED, de 18/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.998, de 19/08/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 307/2021-GS/SESED Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre as Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, financiados com recursos próprios (fonte 100) e federais, através de convênio, transferências fundo a fundo, doações e legados e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 00510023.004397/2021-60,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar: i) o recebimento de materiais e serviços adquiridos com recursos próprios do Estado e federais (convênios, transferências fundo a fundo, doação e legado); e ii) as atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais em atuação nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);
CONSIDERANDO as Lei nº 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e 13.756/2018 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), em especial, quanto à destinação do produto da arrecadação das loterias, bem como as portarias regulamentares expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública disciplinando a execução dos recursos federais, transferidos obrigatoriamente aos Estados e ao DF na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, publicado no DOU de 26 de julho de 2007 e retificado no DOU de 14 de setembro de 2007;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 2 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a Orientação Circular nº 13/2020 - GC/CONTROL, de 06 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 101/2017-GS/SESED, de 07 de junho de 2017, publicada no DOE/RN nº 13.945, de 10 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir as normas e os procedimentos para recebimento de materiais, serviços contratados ou bens adquiridos, por meio de processo licitatório ou recebidos através de doação (direta ou advinda de legado), custeados através de recursos próprios ou federais de convênios, contratos de repasse e de transferências fundo a fundo ou qualquer outra modalidade convencionada com a União, direcionados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de da Defesa Social (SESED), deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Federais (CRMS-RF/SESED) ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Próprios (CRMS-RP/SESED), conforme disposto nesta Portaria.
Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Federais (CRMS-RF/SESED):
I - receber os materiais de consumo ou os bens permanentes adquiridos ou recebidos por meio de doação pela SESED, através de convênio, contrato de repasse, transferência fundo a fundo, doação, legado ou qualquer outra modalidade convencionada com a União, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade ou as Instituições do Ensino Superior;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
V - receber e processar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, fundamentando todas as suas decisões;
VII - convocar o Fiscal de Contrato, os Gestores do Convênio, os Gerentes dos Projetos (fundo a fundo e recursos próprios) ou os setores e órgãos interessados para acompanhar o recebimento dos materiais, bens adquiridos e os serviços prestados;
VIII - convocar especialista, quando for o caso, para atestar a conformidade para recebimento dos materiais ou bem e serviço; e
IX - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão devidamente fundamentada.
Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Próprios (CRMS-RP):
I - receber os materiais de consumo ou os bens permanentes adquiridos ou recebidos por meio de doação pela SESED, oriundos de recursos próprios do Estado ou outra fonte que não seja da União, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade ou as Instituições do Ensino Superior;
IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
V - receber e processar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, fundamentando todas as suas decisões;
VII - convocar o Fiscal do Contrato, os setores e órgãos interessados ou profissional por estes indicados para acompanhar o recebimento dos materiais, bens adquiridos e os serviços prestados;
VIII - convocar especialista, quando for o caso, para atestar a conformidade para recebimento dos materiais ou bens e serviços; e
IX - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão devidamente fundamentada.
Art. 4º A Declaração de Aceitação é o ato pelo qual as Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços declaram no Termo de Recebimento e Aceitação Definitivos haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição, Termo de Referência, Termo de Doação ou outros instrumentos congêneres, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 5º O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento excepcional quando da entrega do material ou bem pelo contratado, não implicando, necessariamente, na aceitação integral do bem, apenas transferindo a responsabilidade pela guarda e conservação do objeto contratado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).
§ 2º O recebimento provisório não implica a aceitação integral do material de consumo ou bem permanente.
§ 3º Considera-se definitivo o recebimento após a produção do Termo de Recebimento e Aceitação Definitivos de que trata o art. 4º desta portaria, bem como e juntada dos seguintes documentos:
I - nota fiscal;
II - consulta da NFe;
III - visto/certifico da nota fiscal;
III - registro fotográfico; e
IV - parecer técnico, se necessário.
Art. 6º Tratando-se de obras, serviços de engenharia e serviços em geral, o recebimento será procedido da seguinte forma:
I - no caso de obras e serviços de engenharia, sendo a contratação destes de competência desta Secretaria de Estado, o Setor de Engenharia certificará na nota fiscal a execução da obra ou dos serviços de engenharia; e
II - no caso de serviços em geral, o Fiscal do Contrato certificará na nota fiscal a execução do serviço.
Art. 7º Cada Comissão tratada nesta norma será composta por 4 (quatro) membros servidores efetivos, preferencialmente com exercício nesta Secretaria de Estado, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.
§ 1º Os membros das Comissões não farão jus ao recebimento de gratificação.
§ 2º Os suplentes designados passarão a exercer as funções dos titulares das Comissões nas suas faltas e eventuais impedimentos e não serão gratificados.
Art. 8º Excepcionalmente e com a aquiescência do Ordenador de Despesas, os membros titulares e suplentes das Comissões poderão desempenhar suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 9º Compete ao Fiscal do Contrato à convocação das Comissões para proceder à aceitação dos materiais e bens adquiridos mediante contratação, bem como do recebimento de doações (direta ou advinda de legado), ambos no prazo de 72 (setenta e duas) horas do seu recebimento.
Art. 10 Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, as Comissões deverão solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.
§ 1º O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de até 10 (dez) dias úteis, ressalvada a hipótese de caso fortuito devidamente justificado;
§ 2º Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, às Comissões poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
Art. 11 Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, as Comissões cientificarão a termo o Fiscal do Contrato para que proceda a notificação do contratado e este, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Notificação, providencie à regularização ou apresente justificativa para a incompatibilidade detectada.
Parágrafo único. Havendo justificativa, esta será submetida a apreciação conjunta do Fiscal do Contrato, Gestor do Convênio ou Gerente do Projeto e da respectiva Comissão de Recebimento, que emitirão parecer fundamentado e conclusivo, a ser submetido à decisão final do Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado.
Art. 12 Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, as Comissões deverão emitir o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivos, nos termos do § 3º, do art. 5º desta portaria.
Art. 13 Após a contratação, o Fiscal do Contrato, deverá acompanhar às Comissões durante o recebimento do(s) material(ais) ou bem(ens) adquiridos.
Art. 14 Em se tratando de doações (direta ou advinda de legado), às Comissões deverão manter contato direto com o(s) Fiscal(is) do contrato original celebrado doador.
Art. 15 Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos órgãos ou setores beneficiários antes de cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação, tombamento/carga, transferência e registro no competente instrumento de controle.
Art. 16 As Comissões de Recebimento ficarão vinculadas à Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN/SESED), a qual deverão ser encaminhados os casos omissos a este Portaria e caberá propor soluções ao Ordenador de Despesas, que tomará a decisão final.
Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 161/2017-GS/SESED, de 10 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 308/2021-GS/SESED Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 00510023.004397/2021-60,
RESOLVE:
Art. 1º 1º Designar os servidores FÁBIO JÚNIOR DA SILVA RAMALHO, matrícula 206.410-3, RODRIGO DE AZEVEDO CLEMENTE, matrícula nº 194.862-8 e NIVALDO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 201.708-3, sob a presidência do primeiro, como membros titulares, para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Próprios (CRMS-RP/SESED), com o objetivo de proceder ao recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos por esta Secretaria com recursos próprios do Estado (Fonte 100).
Parágrafo único. Visando a eficiência dos trabalhos da CRMS-RP/SESED, o seu Presidente poderá requisitar às áreas interessadas o apoio de colaboradores eventuais que detenham conhecimento especializado e/ou outros, diante da quantidade (volume) ou das especificidades do material a ser recebido, para compor à presente Comissão.
Art. 2º Designar o servidor RODRIGO DE AZEVEDO CLEMENTE, matrícula nº 194.862-8, para substituir o Presidente da CRMS-RP/SESED, em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Designar o servidor CÍCERO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 201.555-2 como suplente da referida Comissão.
Art. 4º A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Recursos Próprios (CRMS-RP/SESED) ficará vinculada à Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPIN/SESED), a qual deverão ser encaminhados os casos omissos a este Portaria e caberá propor soluções ao Ordenador de Despesas, que tomará a decisão final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 90/2021-GS/SESED, de 23/03/2021, publicada no DOE nº 14.892, de 24/03/2021 (SEI 11507539).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
A Delegada Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 21.12 do Edital nº 01/2020, referente ao concurso público para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, torna pública a seguinte retificação ao Edital de abertura, na parte do Teste de Aptidão Física, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1. No item 10, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SERÁ INCLUÍDO O SUBITEM:
10.2.2.1 Serão realizadas adaptações do TAF apenas aos candidatos concorrentes das vagas para PcD, as quais serão avaliadas por equipe multidisciplinar considerando as situações que possam impossibilitar, diminuir ou limitar a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
2. No item 10, DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ONDE SE LÊ:
10.2.5O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido nos critérios previstos para cada exercício no subitem 10.2.23 deste Edital.
LEIA-SE:
10.2.5 O candidato será eliminado após o resultado finalse não atingir o desempenho mínimo exigido no Anexo VIdo Edital nº 01, de 25 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:
10.2.17 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
LEIA-SE:
10.2.17 Ao final do teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

ONDE SE LÊ:
10.2.27 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.2.26 será eliminado do concurso.
LEIA-SE:
10.2.27 O candidato será eliminado após o resultado finalse não atingir o desempenho mínimo exigido no Anexo VIdo Edital nº 01, de 25 de novembro de 2020.

3. No Anexo VI, NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ONDE SE LÊ:
2.2 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, para cada sexo, especificados a seguir:
a) teste em barra fixa - flexão (masculino);
b) teste estático em barra fixa (feminino)
c) teste de impulsão horizontal;
d) teste de flexão abdominal; e
e) teste de corrida de 12 (doze) minutos.

LEIA-SE:
2.2 O Teste de Aptidão Física constará de 4 (quatro) testes, para cada sexo, especificados a seguir:
a) teste em barra fixa - flexão (masculino);
b) teste estático em barra fixa (feminino)
c) teste de flexão abdominal;
d) teste de impulsão horizontal; e
e) teste de corrida de 12 (doze) minutos.

4. No item 3, DA DESCRIÇÃO DOS TESTES,ONDE SE LÊ:
3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos terá, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.
LEIA-SE:
3.1.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos terá, aproximadamente, 3 (três) cme 4 (quatro) cm de diâmetro.

ONDE SE LÊ:
3.2.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, duas polegadas de diâmetro.
LEIA-SE:
3.2.5 A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, 3 (três) cm e 4 (quatro) cm de diâmetro.

5. SERÃO SUPRIMIDOS OS ITENS:
2.2.3 O candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer das etapas do Teste de Aptidão Física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, estando eliminado e, consequentemente, excluído do concurso público. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local do Teste de Aptidão Física.
2.2.5 O candidato que não atender aos requisitos do subitem anterior será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física. Sendo considerado INAPTO em qualquer dos critérios mencionados em referido subitem, o candidato será eliminado do concurso
3.1.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 5 (cinco) flexões consecutivas estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.
3.2.7A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 15 (quinze) segundos estáticos consecutivos na posição descrita no subitem 3.2.1 "I" estará impedida de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerada eliminada do certame.
3.3.7 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.
3.4.6 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 26 (vinte e seis) repetições estarão impedidos de prosseguir no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.
3.5.7 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.100 m (dois mil e cem metros) e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 m (mil e seiscentos metros) serão reprovados no Teste de Aptidão Física e serão considerados eliminados do certame.

6. PASSA A VIGORAR SOB A NOVA REDAÇÃO:
4.6O candidato que não obtiver o desempenhomínimo exigido, conforme subitem 10.2.23 do edital de abertura poderá prosseguir no Teste de Aptidão Física, ciente que será considerado inapto da etapa.
4.6.1 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face dos exercícios que for considerado inapto.
4.6.2 Após a análise dos recursos contra o resultado do Teste de aptidão física, a Banca Examinadora poderá manter o resultado de inaptidão ou revertê-lo com base nos argumentos apresentados e na filmagem.
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Natal, 08 de novembro de 2021.
ANA CLAUDIA SARAIVA GOMES
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 1130/2021-SP/PCRN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.(*)
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000877/2021-79 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 219.900-9, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia de Narcóticos - DENARC/Natal.
Art. 2º DISPENSAR aludido Delegado de atuar como Delegado Adjunto da Delegacia de Narcóticos - DENARC/Natal.
Art. 3º LOTAR o referido servidor na 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul.
Art. 4º DESIGNAR a aludida autoridade policial para exercer suas funções como Delegado Titular da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/11/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN
*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 1154/2021 - SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 703/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000881/2021-37,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas supracitadas Delegacias não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANTONIO PINTO, matrícula nº 170.988-7, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 2ª Delegacia de Plantão/Zona Norte - 3ª EQ - DPZN, substituir FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, na 1ª Central de Flagrantes da Cidade de Natal, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1155/2021 - SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 705/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000883/2021-26,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ALYSSON BARBOSA ASSIS, matrícula nº 219.906-8, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Municipal de Ceará-Mirim/RN, substituir MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, no expediente da Delegacia Municipal de Extremoz/RN, substituindo também na Delegacia Municipal de Maxaranguape/RN, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA N° 1157/2021-SP/PCRN, DE 05 NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO o que consta no Memorandos nº 41/2021/PCRN - DECCOR LD, oriundo da Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD), protocolo nº 11910326.000115/2021-91- SEI;
CONSIDERANDO que o APC Liegio Amaro de Oliveira, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR LIEGIO AMARO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.750-4, Agente de Polícia Civil, Classe 3, para o exercício da função de Chefe de Investigação do Núcleo Especial de Investigação Criminal - NEIC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1156/2021 - SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 708/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000887/2021-12,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JULIO ANTONIO ROCHA, matrícula nº 156.472-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo no 3º Distrito Policial - Natal/RN, substituir DONNY EXODO LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 207.330-7, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, no expediente do 7º Distrito Policial - Natal/RN, no período de 01/11/2021 a 12/11/2021, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1158/2021 - SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 713/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.000891/2021-72,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUTEMBERG DE SOUZA PESSOA, matrícula nº 113.870-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo no 12º Distrito Policial - Natal/RN, substituir ANDREIA PRISCILA VIANA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 207.466-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, no expediente do 13º Distrito Policial - Natal/RN, no período de 01/11/2021 a 12/11/2021, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde desta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1159/2021-SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000133/2021-75 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR ANTONIO EVANGELISTA GOMES, matrícula nº 175.885-3, Agente de Polícia Civil, Classe 2, de atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Almino Afonso/RN, Rafael Godeiro/RN, Frutuoso Gomes/RN e Lucrécia/RN.
Art. 2º DESIGNAR o citado servidor para atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Portalegre/RN, Viçosa/RN, Riacho da Cruz/RN, Tabuleiro Grande/RN e Olho D'Agua dos Borges/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10.11.2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1160/2021-SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910431.000127/2021-18 - SEI/PCRN;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ÍTALA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 220.134-8, Agente de Polícia Civil, Classe 1, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Portalegre/RN, atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Umarizal/RN e Olho D'Agua dos Borges/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/11/2021, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1162/2021-SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000878/2021-13- SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR JOSE NORMANDO FEITOSA LIRA, matrícula nº 170.946-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, de atuar cumulativamente na 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS - Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN